Termo de Referência

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Município de Posse/GO: Processo Administrativo nº 16123/2026.

Contratação sugerida: Dispensa de licitação em razão do valor – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação, menor preço por item – Com Regionalização da contratação

Abrangência da contratação: REGIONALIZADA – Participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados na Macrorregião Nordeste do Estado de Goiás, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Objeto

1.1 - Aquisição de plantas ornamentais, palmeiras adultas e mudas de árvores nativas e frutíferas, destinadas ao paisagismo, arborização, ornamentação e revitalização dos espaços públicos do Município de Posse/GO, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 - Dos itens: compõem o objeto 05 (cinco) itens, totalizando 1.900 unidades, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL TIPO ÉRICA PARA FORRAÇÃO: Destinada à composição de jardins, canteiros e áreas de forração paisagística, com altura mínima de 25 cm, com embalagem mínima de 0.10 x 0.8 cm, medida a partir do colo da planta até sua extremidade superior. Deverá apresentar desenvolvimento vegetativo saudável, folhagem íntegra, sistema radicular bem formado, livre de pragas, doenças e danos físicos, acondicionada em embalagem individual apropriada para transporte e plantio, com identificação da espécie.	UN	800
02	MUDA DE PALMEIRA ORNAMENTAL ARECA-DE-LOCUBA (Dypsis madagascariensis): Com altura mínima total de 4,00 metros, medida a partir do colo da planta até a extremidade superior da folhagem, apresentando estipe desenvolvido e compatível com o porte, copa formada, folhas saudáveis e sistema radicular preservado. Fornecida em embalagem tipo BAG com capacidade mínima de 300 litros, contendo substrato apropriado, devendo apresentar condições adequadas de transporte, transplantio e desenvolvimento após o plantio, livre de pragas, doenças e danos estruturais.	UN	80
03	MUDA DE ÁRVORE NATIVA: De espécies variadas, destinadas à arborização, paisagismo, sendo árvores típicas da localidade de Posse e a macro região. Para recuperação e composição de áreas verdes, com altura mínima de 1,20 metros, medida a partir do colo da planta até sua extremidade superior. As mudas deverão apresentar caule bem formado e compatível com a espécie, desenvolvimento vegetativo saudável, sistema radicular preservado, livre de pragas, doenças e danos físicos. Fornecidas em embalagens individuais com dimensões mínimas de 30 × 20 cm, contendo substrato	UN	120

	adequado e identificação da espécie, sendo a seleção das espécies realizada conforme a necessidade da Administração, dentre as espécies previamente previstas no instrumento de contratação.		
04	MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA: De espécies variadas, com altura mínima de 1,50 metro, medida a partir do colo da planta até sua extremidade superior, destinada ao plantio em áreas verdes, pomares e espaços públicos. Deverá apresentar caule bem desenvolvido, formação vegetativa compatível com a espécie, folhagem saudável e sistema radicular preservado, sem sinais de pragas, doenças ou danos físicos. Fornecida em embalagem individual com dimensões mínimas de 30 × 45 cm, contendo substrato apropriado para o desenvolvimento da planta, com identificação da espécie, sendo a seleção realizada conforme a necessidade da Administração, dentre as espécies previamente previstas no instrumento de contratação.	UN	100
05	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL TIPO TAGETE PARA FORRAÇÃO (Tagetes spp.): Destinada à ornamentação de jardins, canteiros e composição de áreas paisagísticas, com altura mínima de 25 cm, com embalagem mínima de 0.10 x 0.8 cm medida a partir do colo da planta até sua extremidade superior. Deverá apresentar desenvolvimento vegetativo saudável, folhagem íntegra, sistema radicular bem formado, livre de pragas, doenças e danos físicos, acondicionada em embalagem individual adequada para transporte e plantio, com identificação da espécie.	UN	800

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade: A Secretaria Municipal de Administração necessita promover a manutenção, recomposição e revitalização paisagística de praças, jardins, canteiros, vias e demais espaços públicos do Município de Posse/GO, mediante aquisição de plantas de forração, palmeiras e mudas arbóreas nativas e frutíferas, conforme o Documento de Formalização da Demanda do Processo nº 16123/2026.

2.2 Descrição da solução como um todo: aquisição de 1.900 plantas e mudas, distribuídas em cinco itens, com características fitossanitárias adequadas, raízes preservadas, embalagens compatíveis e identificação da espécie. Os bens serão fornecidos conforme solicitações da Administração, para implantação, reposição e recuperação de áreas verdes, com inspeção e aceitação na entrega.

2.3 Benefícios esperados: melhoria da qualidade ambiental e visual dos espaços públicos; fortalecimento da arborização e cobertura vegetal; recomposição de plantas deterioradas; maior funcionalidade e atratividade de praças, jardins e áreas de convivência; execução programada das ações municipais de paisagismo.

2.4 Do planejamento e da regionalização: o DFD do Processo nº 16123/2026 prevê o detalhamento técnico na etapa de planejamento, e este TR consolida as especificações e a pesquisa nº 20260210, de 23/10/2026. A fundamentação sobre o desenvolvimento econômico **local** e **regional**.

Além disso, considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na aquisição de plantas ornamentais, palmeiras, mudas de árvores nativas e frutíferas destinadas às ações de paisagismo, arborização e revitalização dos espaços públicos do Município de Posse/GO, verifica-se a relevância da proximidade geográfica dos fornecedores para a adequada execução do fornecimento.

As plantas e mudas constituem produtos vivos, sujeitos a danos decorrentes de transporte prolongado, manuseio inadequado e condições desfavoráveis de armazenamento. Nesse contexto, a participação de fornecedores estabelecidos no

âmbito local ou regional poderá proporcionar vantagens logísticas, maior agilidade nas entregas, visto que **exigidas 02 (dois) dias corridos** para a entrega dos exemplares par a redução dos riscos de deterioração, também na facilidade na substituição de exemplares que apresentem desconformidades e melhores condições de preservação da qualidade dos produtos até seu recebimento pela Administração.

No tocante à estratégia de contratação, considerando as características dos cinco itens constantes do Processo Administrativo nº 16123/2026 e o valor global estimado de R$ 65.433,80 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), apurado por meio da Pesquisa de Preços nº 20260210, de 23 de outubro de 2026, justifica-se a avaliação da aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) legalmente enquadrados, observadas as disposições normativas pertinentes.

Tal medida encontra fundamento nos **arts. 47 e 48, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, que disciplinam o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive a exclusividade de participação em processos licitatórios relativos a itens de contratação de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a possibilidade de **prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente**, mediante justificativa e observância dos limites legais.

A medida também deverá observar as disposições do **Decreto Municipal nº 075/2025**, no que forem aplicáveis ao procedimento, especialmente quanto às condições de concessão de tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

No âmbito do controle externo, considera-se, ainda, o entendimento mencionado no Certificado nº 32/2025 – SECEXCONTRATAÇÕES, contido no Voto nº 0134/2025-GABCSC, integrante do Acórdão nº 00916/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, quanto à aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP/MEI e à necessidade de observância dos requisitos legais de competitividade, vantajosidade e existência de fornecedores aptos.

> "*Em atendimento aos artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 150, de 07 de novembro de 2022, os itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), será destinado EXCLUSIVAMENTE a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL. 2.6.2 Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como os dispostos nos artigos 2.º, da Lei Municipal n.º 150/2022, quando: 2.6.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as*

condições estabelecidas nesse Edital [...] ***insta destacar que a Lei Complementar nº 123/2006 permite que licitações sejam exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) locais ou regionais quando o valor estimado não ultrapassar R$ 80.000,00***" (Grifo nosso) - Certificado nº 32/2025-SECEXCONTRATAÇÕES contido no VOTO Nº 0134/2025-GABCSC – dentro do ACÓRDÃO Nº 00916/2025 – TCM/GO.

Para a definição do âmbito regional, será considerada, **a Macrorregião Nordeste do Estado de Goiás**, Composta por 31 municípios (Água Fria de Goiás, Alto Paraíso, Cabeceiras, Flores de Goiás, Formosa, Planaltina, São João D´Aliança, Vila Boa, Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Luziânia, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Teresina de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D´Abadia). da qual o Município de Posse faz parte, observada a delimitação territorial oficialmente reconhecida, a regulamentação aplicável às contratações públicas e a efetiva capacidade de atendimento do mercado fornecedor.

A adoção de eventual benefício de participação ou preferência regional deverá estar condicionada à comprovação, nos autos, fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, inclusive MEI quando legalmente equiparado, sediados local ou regionalmente e capazes de atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, nos termos do **art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.**

Ressalta-se que a presente contratação será processada por dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, razão pela qual a aplicação das disposições referentes à exclusividade de participação em processos licitatórios deverá ser compatibilizada com o regime jurídico da contratação direta, sem imposição automática de restrições geográficas à apresentação de propostas.

Dessa forma, a adoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, associada à consideração das condições do mercado local e regional, busca promover o desenvolvimento econômico, a eficiência logística, a preservação da qualidade das plantas e mudas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e interesse público.

2.5 Da Dispensa de Elaboração do ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que prevê tal faculdade nos casos de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021 – que trata das hipóteses de contratação por valor. Considerando que os itens incluídos neste Termo de Referência poderão ser adquiridos por meio de adesão futura mediante dispensa por valor unitário (observado o limite legal para cada contratação direta), entende-se que a justificativa contida neste Termo de Referência, acompanhada de

pesquisa de preços e descrição detalhada do objeto, é suficiente para demonstrar a viabilidade técnica e o atendimento ao interesse público, prescindindo da elaboração do ETP de forma autônoma.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise das propostas recebidas, adotando o critério de menor preço por item, observada a conformidade técnica, a habilitação e eventual preferência legal devidamente motivada.

3.2 Da apresentação das propostas

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, com objeto social compatível com o fornecimento de plantas e mudas, observadas as condições do aviso e o tratamento favorecido às ME/EPP.

3.2.1.1 Declaração de cumprimento de prazo e objeto.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: **compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta poderá abranger um ou mais itens, indicando os valores unitários e totais de cada item ofertado, e deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

II – valor unitário e valor total da proposta;

III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 O saneamento de falhas formais e eventual complementação de documentação observarão a Lei nº 14.133/2021, preservadas a isonomia e a impossibilidade de apresentação de documento novo que altere a substância da proposta fora das hipóteses legais.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.4 – Da Regionalização da Contratação

3.4.1 – A presente contratação possuirá caráter regionalizado, conforme fundamentação apresentada no item 2.4 deste Termo de Referência, destinando-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente enquadrados, sediados na Macrorregião Nordeste do Estado de Goiás, desde que demonstrados nos autos os requisitos legais que autorizam a restrição territorial.

3.4.2 – Para os fins desta contratação, **considera-se como abrangência regional a Macrorregião Nordeste do Estado de Goiás**, composta pelos seguintes 31 (trinta e um) municípios: Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Flores de Goiás, Formosa, Planaltina, São João d'Aliança, Vila Boa, Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Luziânia, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Teresina de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio d'Abadia.

3.4.3 – A delimitação regional fundamenta-se nas disposições dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nas justificativas técnicas e administrativas constantes do item 2.4 deste Termo de Referência, considerando a natureza viva dos produtos, a necessidade de preservação de suas condições fitossanitárias, a logística de transporte, a tempestividade das entregas e o desenvolvimento econômico regional.

3.4.4 – Para fins de enquadramento na condição de fornecedor regional, será considerada a localização da sede, matriz ou filial regularmente constituída da empresa, situada em um dos municípios relacionados no subitem 3.4.2, desde que a unidade indicada esteja apta ao exercício das atividades compatíveis com o objeto contratado.

3.4.5 – A comprovação da localização regional será realizada mediante apresentação do comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado, quando necessário, de documentação constitutiva ou cadastral complementar, devendo a unidade empresarial indicada estar regularmente estabelecida na região na data de publicação do aviso de contratação direta.

3.4.6 – A seleção dos fornecedores observará o critério de menor preço por item, dentre as propostas válidas apresentadas pelos interessados que atendam às

condições de participação, às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação, observados os valores referenciais e os limites legais da contratação direta.

3.4.7 – Caso não sejam comprovados os requisitos necessários à manutenção da exclusividade regional, ou seja constatada insuficiência de competitividade, ausência de propostas aptas ou prejuízo à vantajosidade da contratação, a Administração deverá reavaliar a restrição territorial, promovendo, quando necessário, a adequação do procedimento e a republicação do aviso de contratação direta, com ampliação da participação, preservados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.8 – A regionalização não afasta a obrigação dos fornecedores de cumprir integralmente as exigências técnicas, sanitárias, fitossanitárias, logísticas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos produtos, à integridade das mudas e ao cumprimento dos prazos de entrega e substituição.

3.4.9 – A aplicação das disposições deste tópico observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, mediante motivação expressa nos autos do Processo Administrativo nº 16123/2026.

4. Execução da contratação

4.1 Definição – Fornecimento de plantas ornamentais de forração, palmeiras adultas e mudas arbóreas nativas e frutíferas, para atender às ações municipais de paisagismo e arborização.

4.2 Entrega – As plantas e mudas deverão ser entregues no Município de Posse/GO, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração na Ordem de Fornecimento, incluídos os custos de transporte e descarregamento.

4.3 Prazo de entrega – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os bens deverão ser entregues em até **02 (dois) dias corridos**, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita previamente pela Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação.

4.4 Condições de recebimento: as mudas deverão ser entregues saudáveis, identificadas por espécie, com sistema radicular íntegro, altura e embalagem conforme as especificações, sem pragas, doenças ou danos de transporte. O fiscal verificará as características na entrega, podendo recusar itens desconformes, que deverão ser substituídos sem ônus à Administração no prazo contratualmente fixado.

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.7 Formalização – A contratação será formalizada por instrumento contratual ou

instrumento hábil que legalmente o substitua, conforme avaliação da Administração e prévia análise jurídica quando exigível.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Compete ao gestor do contrato:

a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;

b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;

c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;

d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;

e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.3 – Compete ao fiscal do contrato:

a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;

b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;

c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;

d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;

e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

5.4 – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

5.5 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à

quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

6.3 – Não se aplica a medição de prestação de serviços, pois o objeto consiste no fornecimento de bens.

6.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar formalmente à Administração Pública contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que comprometa a manutenção dessas condições.

7.2 – Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da comunicação da Administração, qualquer produto, equipamento, material ou serviço que apresentar falhas, defeitos, vícios ou inconformidades que impeçam sua adequada utilização ou execução, independentemente de culpa.

7.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou subcontratados, durante a execução do contrato, inclusive no período de garantia.

7.4 – Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos à Administração contratante, em qualquer etapa da execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 – Executar o objeto contratado com observância das especificações técnicas, prazos acordados, normas legais e regulatórias aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade da entrega ou da prestação dos serviços.

7.6 – Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens ou serviços fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou falhas de execução, conforme previsto no contrato.

7.7 – Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados institucionais da Administração Pública, ou de terceiros, a que tiver acesso em razão da execução do contrato, orientando seus prepostos quanto à obrigação de confidencialidade, sob pena de responsabilidade legal.

7.8 – Fica vedada a transferência de responsabilidade pela execução do objeto contratado para terceiros, incluindo fabricantes, representantes, parceiros ou quaisquer outras entidades, salvo se expressamente autorizada pela Administração e nos limites da legislação aplicável.

7.9 – Indicar preposto formalmente responsável pela interlocução com a Administração, informando nome completo, endereço físico e eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato.

7.10 – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações legais em relação aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

7.11 – Arcar, integralmente, com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratado, incluindo encargos tributários, custos operacionais, transporte, seguros, mão de obra, taxas e quaisquer outros necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 São sanções passíveis de aplicação:

9.3.1 Advertência

Aplicável nos casos de infrações leves, assim entendidas aquelas que não causem prejuízo relevante à Administração e que possam ser sanadas no curso da execução contratual.

9.3.2 Multa

A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto em lei;

b) multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, aplicada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

9.3.3 Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo

prazo previsto em lei, nos casos de infrações graves, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme a legislação vigente.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1 A pesquisa nº 20260210 apresenta valor global estimado de R$ 65.433,80 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), distribuído por item conforme tabela abaixo. O valor está abaixo do limite legal de dispensa previsto no art. 75, II, para 2026 sem prejuízo da apuração dos somatórios do art. 75, § 1º, e de outras condições legais.

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant**	**Unid**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL TIPO ÉRICA PARA FORRAÇÃO: Destinada à composição de jardins, canteiros e áreas de forração paisagística, com altura mínima de 25 cm, com embalagem mínima de 0.10 x 0.8 cm, medida a partir do colo da planta até sua extremidade superior. Deverá apresentar desenvolvimento vegetativo saudável, folhagem íntegra, sistema radicular bem formado, livre de pragas, doenças e danos físicos, acondicionada em embalagem individual apropriada para transporte e plantio, com identificação da espécie.	800	UN	R$ 5,43	R$ 4.344,00
02	MUDA DE PALMEIRA ORNAMENTAL ARECA-DE-LOCUBA (Dypsis madagascariensis): Com altura mínima total de 4,00 metros, medida a partir do colo da planta até a extremidade superior da folhagem, apresentando estipe desenvolvido e compatível com o porte, copa formada, folhas saudáveis e sistema radicular preservado. Fornecida em embalagem tipo BAG com capacidade mínima de 300 litros, contendo substrato apropriado, devendo apresentar condições adequadas de transporte, transplantio e desenvolvimento após o plantio, livre de pragas, doenças e danos estruturais.	80	UN	R$ 545,67	R$ 43.653,60
03	MUDA DE ÁRVORE NATIVA: De espécies variadas, destinadas à arborização, paisagismo, sendo árvores típicas da localidade de Posse e a macro região. Para recuperação e composição de áreas verdes, com altura mínima de 1,20 metros, medida a partir do colo da planta até sua extremidade superior. As mudas deverão apresentar caule bem formado e	120	UN	R$ 63,66	R$ 7.639,20

	compatível com a espécie, desenvolvimento vegetativo saudável, sistema radicular preservado, livre de pragas, doenças e danos físicos. Fornecidas em embalagens individuais com dimensões mínimas de 30 × 20 cm, contendo substrato adequado e identificação da espécie, sendo a seleção das espécies realizada conforme a necessidade da Administração, dentre as espécies previamente previstas no instrumento de contratação.				
04	MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA: De espécies variadas, com altura mínima de 1,50 metro, medida a partir do colo da planta até sua extremidade superior, destinada ao plantio em áreas verdes, pomares e espaços públicos. Deverá apresentar caule bem desenvolvido, formação vegetativa compatível com a espécie, folhagem saudável e sistema radicular preservado, sem sinais de pragas, doenças ou danos físicos. Fornecida em embalagem individual com dimensões mínimas de 30 × 45 cm, contendo substrato apropriado para o desenvolvimento da planta, com identificação da espécie, sendo a seleção realizada conforme a necessidade da Administração, dentre as espécies previamente previstas no instrumento de contratação.	100	UN	R$ 53,73	R$ 5.373,00
05	MUDA DE PLANTA ORNAMENTAL TIPO TAGETE PARA FORRAÇÃO (Tagetes spp.): Destinada à ornamentação de jardins, canteiros e composição de áreas paisagísticas, com altura mínima de 25 cm, com embalagem mínima de 0.10 x 0.8 cm medida a partir do colo da planta até sua extremidade superior. Deverá apresentar desenvolvimento vegetativo saudável, folhagem íntegra, sistema radicular bem formado, livre de pragas, doenças e danos físicos, acondicionada em embalagem individual adequada para transporte e plantio, com identificação da espécie.	800	UN	R$ 5,53	R$ 4.424,00
				VALOR TOTAL	R$ 65.433,80

10.2 – Dotação orçamentária: a despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração, relativa ao exercício de 2026, cuja classificação específica deverá ser indicada pelo setor contábil nos autos antes da contratação.

Posse – GO, 23 de outubro de 2026.

ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR 479.713.631-68

Assinado de forma digital por ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR 479.713.631-68

ABILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração